

REPUBLICA

ORGÃO OFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ASSIGNATURA

Trimestre	36000
Semestre (pelo correio) .	88000

DETERRO SEGUNDA-FEIRA 8 DE DEZEMBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A^º TARDE

TIPOGRAPHIA

RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVENO C. Lopes

N. 308

PARTES OFICIAIS

Governo do Estado Federal
de Santa Catharina

RESOLUÇÃO N. 34 DE 14 DE NOVEMBRO
de 1890

Código de Posturas do Conselho de
Intendência Municipal de Blumenau

(Continuação)

CAPÍTULO II

SEGURANÇA, COMMODIDADE E TRAN-
QUILIDADE PÚBLICAS

Art. 27. São proibidas as carreiras de cavalos, dentro dos limites da villa, e fóia iestes só serão permitidas depois que os interessados houverem pago a respectiva licença. A infracção será punida com a multa de 15\$000 réis ou 8 dias de prisão, além do pagamento do imposto.

Art. 28. É proibido ter à solta nas ruas, praças e estradas, gado vacum, muar, cavallar, suino ou lanigero. O dono de tais animais será multado em 4\$000 quando for conhecido, e no caso contrario ou morando em lugar distante, será o animal recolhido ao curral do conselho durante 24 horas, findas as quais será vendido em hasta pública. Do producto da arrematação, deduzida a importancia da multa, das despezas feitas e pagamento do dano causado, segundo o art. 38, será a quantia excedente escripturada em deposito até que seja entregue ao dono que a reclamar, dentro do prazo de seis meses.

Quando os donos dos animais forem conhecidos e morarem à maior distância, será o prazo de 48 horas contado do momento em que receberem os mesmos o aviso do fiscal.

§ único. Soffreron a mesma pena os que tiverem animais amarrados em lugar que prejudique o transito publico.

Art. 29. É proibido fazer burlhas ou vocerias, dar gritos nas ruas e praças, que possam perturbar a ordem e sosiego publicos. Multa de 4\$00 ou 4 dias de prisão.

Art. 30. Ninguém poderá ter ou depositar nas estradas, ruas e praças, objectos que, pelo seu volume, incomodem ou obstruam o transito publico. Os materiais e enfeites de obras não poderão ser colocados sem prévia licença da Intendencia Municipal e em caso alguma poderão elles ocupar mais do um terço da largura das ruas, sendo os donos obrigados a colocar uma lanterna nas noites esceras. Os contraventores soffreron a multa de

15\$ a 10\$000, além das despesas de remoção dos materiais que correrão por sua conta.

Art. 31. É permitido aos negociantes de madeiras telas em pilhas na praça publica, na parte comprida entre os dois caminhos que se dirigem ao porto e no que

lá fica a leste; devendo, porém, telas bem arrumadas e a distância única menor de 4 metros dos lugares de transito publico. O infractor fica sujeito à multa de 4\$000 ou 4 dias de prisão.

Art. 32. Os engenhos de assucar devem ser construídos com dois macacos; a dentadura dos cilindros forrado com taboa e entre o gradeamento e a cruzeta deve haver um espaco de 33 centimetros pelo menos. O contraventor será multado em 12\$000 ou soffrera 8 dias de prisão, e será obrigado a fazer as modificações de acordo com este artigo.

Art. 33. É proibido abater re-

zes dentro das casas, sçouques, quintais, ruas e praças da Villa e além das penas criminais, a multa de 15\$000 ou a prisão de 8 dias, e

CAPÍTULO III

LAVOURA E INDUSTRIA

Art. 34. Todos os proprietários ou arrendatarios de terras — são obrigados a extinguir formigueiros, que apareçam em seus terrenos, sob pena de serem multados em 4\$000.

Art. 35. Não terão direito à indemnização de dano causado por animais que passarem pelas estradas guiados por conductores, os donos de roças que não tiverem suas extremas suficientemente cercadas.

Art. 36. É proibido fazer qualquer plantação ou cercas que possam ensombrar as estradas.

As cercas vivas não podem exceder à altura de 1^½, nas estradas, porém, de largura menor de 4^½ deverão as cercas ficar, pelo menos, 1^½, afastadas das estradas.

Os contraventores ficam sujeitos a multa de 4\$00.

Art. 37. Ninguém poderá querer roçadas sem que tenha feito

um acerco de 3 metros para as matas e capoeiras proximas, e sem que faça aviso aos confluentes com a precisa antecedencia. Os infractores pagará a multa de 10\$000 ou soffrera 8 dias de prisão, além de pagarem o dano causado.

Art. 38. Todo o proprietário que

tiver pastos e nelles tenha animais soltos, é obrigado a cercá-los convenientemente para que seu gado prejuize ao vizinho. Os in-

fractores soffreron a pena de 4\$000, além de multa ou 8 dias de prisão, além da indemnização do dano causado.

Art. 39. É proibido plantar arvores que possam prejudicar os edifícios vizinhos ou ensombrá-los. O infractor pagará a multa de 4\$000 e será obrigado a mandar derrubar as arvores.

Art. 40. Ninguém poderá conservar dentro dos limites da Villa terrenos completamente incultos, sob pena de pagar 4\$000 de multa, ou soffrer 8 dias de prisão.

CAPÍTULO IV

CONSERVAÇÃO DAS RUAS, ESTRADAS,
CAMINHOS E PONTES

Art. 41. Todo aquele que extraviar, destruir ou damnificar a propriedade publica ou particular; arancar ou inutilizar marcos, ou postes que nas estradas indiquem os kilometros, ou que sirvam para assinalar os limites ou extremas de terras, ou outros quaisquer objectos de utilidade publica, soffrera, além das penas criminais, a multa de 15\$000 ou a prisão de 8 dias, e

será responsável pelo dano causado.

Art. 42. As cercas vivas, à margem das estradas e ruas devem ser cortadas duas vezes no anno, nos meses de Abril e Novembro e o contraventor pagará 4\$000 de multa, ou terá 4 dias de prisão.

Art. 43. Ninguém poderá embraçar o livre esgoto das águas das valas e rios, ou usar delas com prejuizo dos moradores adjacentes, sob pena de ser multado em 4\$000.

Art. 44. Os proprietários são obrigados a terem sempre limpas

as vallas que passarem em frente de suas casas e terrenos, de modo a escoarem as águas sem damnificá-las e a estrada; a concertarem as estivas e os pequenos boeiros; a deixarem sombraram a estrada e conservarem limpas as testadas de seus predios e chacaras; e, dentro dos limites da Villa, a collocarem na trenta de seus terrenos, grades maiores ou menos decentes que aforneçam a rua. O infractor fica sujeito à multa de 4\$000 ou 4 dias de prisão.

Art. 45. As pessoas que, dentro ou fora da Villa queiram conservar arvores para embellizamento de suas propriedades, são obrigadas a um rigoroso cuidado na conservação da estrada ou rua, sob pena de soffrerem o dobro de multa do artigo antecedente, no caso de infração.

Art. 46. É proibido conduzir madeira à rasto pelas ruas e estradas, sob pena de multa de 4\$000 ou 4 dias de prisão.

Art. 47. Ninguém poderá fazer escavações ou quebrar pedras nas ruas, praças ou estradas; cavar os portes ou aterros e arrancar a grama das valeltas. O contraventor será multado em 4\$000 ou soffrera 8 dias de prisão.

(Continua.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS
NO DIA 29 DE NOVEMBRO

Jacob Olinger, pede que o lote n. 15, da linha Guabiruba, requerido pelo supplicante por compra ao Estado, pelo preço já arbitrado de tres réis à braça quadrada, na importancia de 375\$584 réis, com desprezo do onus, na importancia de 537\$000, pagando o valor do lote em duas prestações. — Informe o Thesouro.

Dia 4 de Dezembro

Antonio de Souza Aguiar Junior, negociante estabelecido na Capital Federal, requer por si ou companhia que organizar, a garantia de juros de 6% anno, sobre o capital necessário para a construção de uma estrada de ferro económica que, partindo de Porto Belo, magnifica doca natural, se dirija pelo valle do rio Tijucas, a procura do ponto que for mais conveniente no valle do Itajahy do Sul e pede a concessão para adquirir as terras desocupadas do Estado, marginais ou proximas da estrada em questão, com o fim de colonizal-as e n'ellas fundar estabelecimentos agrícolas-industriais. — Informe a Intendencia Municipal de Tijucas.

Antonio de Souza Aguiar Junior, negociante na Capital Federal, requer por si ou companhia que organizar, concessão por quarenta annos para a fundação de um estabelecimento hytro-balneo-therapeutico, na Guarda, município do Tubarão, n'este Estado; propõe-se a mandar analysar as águas e conceder tratamento gratuito aos enfermos pobres, e pede isenção de direitos do Estado para os machinismos e outros materiais que introduzir no estabelecimento alludido. — Informe a Intendencia Municipal do Tubarão.

Joaquim Marques de Oliveira, procurador de Israel Xavier Neves (3.^o despacho). — Pague-se, depois de satisfeitas as exigencias do Procurador Fiscal,

Joaquim Marques de Oliveira, contratador da estrada de cargueiros no município de S. José, no lugar denominado Capivary, pede que

se lhe mande pagar a 2.^a prestação conforme a cláusula do seu contrato — Informe o engenheiro do Estado.

José Alexandre Natividade, contractor das obras do círculo da Figueira e atento, pede que se lhe mande pagar a 5.^a prestação, a quem direito, conforme o seu contrato — Informe o engenheiro do Estado.

Ricardo José Olegário, ex-praça do 13.^o batalhão de infantaria, pede que se lhe mande passar título definitivo de um lote de terras na colônia militar Santa Thereza, a quem direito — Informe a Tesouraria de Fazenda.

NOTICIARIO

Lyceu de Artes e Ofícios

Realisou-se hontem à noite a distribuição dos prémios conferidos aos alunos e alumnas do Lyceu, que mais se distinguiram no corrente anno lectivo.

Ao acto, que esteve concorridíssimo, assistiu o sr. vice-governador do Estado.

Após a distribuição dos prémios oraram os srs. Horacio Nunes, a quem, na qualidade de representante do *Jornal do Commercio*, foi entregue o diploma de benemerito, conferido a este nosso collega; Dr. Lopes Rodrigues e Lapagesso, prestatioso director do Lyceu, cujo discurso a todos impressionou pela verade dos conceitos que externou com referência aos motivos d'aquele brilhantíssimo acto e especialmente ao papel destinado na sociedade ás alumnas d'aquele estabelecimento de instrução popular.

O edifício estava brilhantemente iluminado e enfeitado de flores e bandeiras.

No salão em que se realizou o acto da distribuição dos prémios, via-se uma grande estrela em cujo centro estavam impressos em letras douradas os nomes dos protectores benemeritos do Lyceu, D. Christina Paladini, José Ignacio da Rocha, Dr Oliveira Bello, Adelino José da Costa, Dr. Benjamin Constant e *Jornal do Commercio*, e nos raios es dos srs. Dr. Theodoro Souto, Dr. Paula Guimaraes e João Duarte e as datas 3 de Maio de 1883 (fundação do Lyceu) e 7 de Dezembro de 1890.

Circundando essa estrela, viam-se os retratos dos srs. Senna Pereira, João Duarte e Dr. Paula Guimaraes, que têm exercido o cargo de director e o do Dr. Theodoro Souto, fundador.

Na 1.^a sala á esquerda estavam em exposição os trabalhos dos alunos e alumnas da aula de desenho, a cargo do sr. Manoel Laureano da Silva.

No pátio, iluminado a giorno tocava banda de música do 25.^o batalhão.

Após a distribuição dos prémios, percorreram os numerosos convidados o museu, as oficinas de encalhamento e typographia e a sala de trabalhos da aula de desenho.

Em nossa edição de manhã publicaremos os nomes das alumnas e alunos premiados.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Voz, da cidade da Laguna, exprime-se do modo seguinte sobre o projecto de constituição do Estado:

Tivemos o prazer de ler detidamente a Constituição do Estado Federal de Santa Catharina, confecionada pelo distinto magistrado Candido Valeriano da Silva Freire, actual chefe de polícia do Estado.

Poemos garantir, sem receio de errar, que o Estado Catharinense pode orgulhar-se da superioridade da sua Constituição. Assentada em moldes essencialmente conservadores, ella harmonisa-se perfeitamente com os principios da mais pura democracia.

O dr. Lauro Müller, confiando ao ilustrado dr. Freire tão ardua missão, provou mais uma vez o seu acrysolado patriotismo e entranhado amor á terra donde é filho extremado.

Estamos certo que o facturo Congresso do Estado tenha bastante ci-vismo e abnegação, aprovando tão importantíssimo trabalho.

Parabens ao dr. Freire, parabens ao dr. Lauro, parabens ao Estado de Santa Catharina.

LIÇÕES DE COSMOGRAPHIA

Pelo cidadão Léon Eugenio Lapagesse, director do Lyceu de Artes e Ofícios foi-nos remetido um exemplar das *Lições de Cosmographia*, coordenadas pelo Sr. José Brasilicío de Souza, professor dessa disciplina naquele estabelecimento.

As 27 lições do digno Sr. Brasilicío estão enfeixadas n'un elegante folheto impresso na propria officina typographica do Lyceu e estão subordinadas ao título geral de *Propaganda de ins rução*.

Agradecemos a gentileza do distin-císsimo director do Lyceu, cumprimentamos ao Sr. Brasilicío.

CONTRA O TYPHO

Segundo relata uma folha que temos á vista, o dr. Cumperlard, ajudante do celebre dr. Pasteur, e seus collegas Meunier e Gapse acabam de fazer uma descoberta importissíma.

Consiste em que a essencia da canella, derramada no fio ou a marche aux flambeaux pelas ruas da cidade, tornando parte a Intendencia, o corpo commercial, os microbios em 12 horas, deixando o enfermo fora de perigo e impedindo a propagação do enfermidade.

BARRA DA LAGUNA

Sobre os festejos realizados na Laguna, por motivo da garantia de juros para os capitais empregados nos melhoramentos daquella barra, extractamos da *Luz da Laguna* o Seguinte:

• ImpONENTES e popularíssimos foram os festos hontem nos dias 20, 21 e 22 nesta cidadela, pela nova imponentíssima da garantia de juros para os capitais empregados nos melhoramentos de nossa barra.

Logo que espalhou-se a felicissima noticia, todo o commercio, a Intendencia, os Clubs desta cidade e a população inteira deram demonstrações de grande regozijo.

A brillante nova faz desaparecer as pequeninas dissensões e só houve um anhelo e este: festejar dignamente o facto grandioso que o telegrapho acabava de anunciar.

Todas as embarcações existentes em nosso porto embandeiraram-se, innumerous foguetes estrugiam de todos os pontos da cidade e todos, sem exceção alguma, demonstravam a mais viva e espontânea satisfação.

O Club Republicano, no dia 20, abriu suas portas a uma grande reunião popular, onde o corpo comercial, sempre prompto para ser a vanguarda das grandes idéas e do progresso desta terra, desenvolveu em combinação com a Intendencia e povo, os festejos a fazer-se. D'ahi sahiram em marcha cívica pelas ruas da cidade, com a musica *União dos Artistas*, levantando entusiasmáticas saudações aos benemeritos patriotas do Governo, de nossa representação, aos engenheiros Calheiros da Graça, Moraes, etc.

A cidade illuminou-se toda nos tres dias.

No dia 21 houve sessão solene na Intendencia onde, aberta a sessão pelo democrata cidadão Luiz de Magalhães, ouro brilhantemente o intendente Aranha Dantas. Falaram também sobre o assumpto os drs. Paulino de Carvalho, digno Juiz de Direito da comarca, Alvarenga Mes-seder e o emerito medico Dr. Carlos da Fonseca, que arrebatou todo o auditório com a sua palavra facil, poetica e cheia d'entusiasmo.

O Sr. Presidente encerrou a sessão saudando aos municipios do sul do Estado.

Aos vivas ao Generalíssimo Deodoro, Governo Provisorio, Dr. Lauro Müller, Raulino Horu, Campos, Dr. Luiz Belfino, Dr. Lacerda Coutinho, Dr. Schmidt, Esteves Junior, ao Governador do Estado, Calheiros da Graça, Moraes, Fabio do Rego, municípios do sul do Estado, povo lagunense e ao corpo commercial, des-

ta canella, derramada no fio ou a marche aux flambeaux pelas ruas da cidade, tornando parte a Intendencia, o corpo commercial, os clubs republicanos e grande massa popular, indo na frente a banda musical *União dos Artistas*. A marcha foi dirigida pelos dignos cidadãos trou de apresentei-los.

Luiz Nery, Conha e João Teixeira.

Percorrida toda a cidade, que estava dignamente illuminada, entraram os manifestantes no Congresso Lagunense, onde profuso copo de agua foi oferecido pelo corpo comercial.

Ai fizeram-se ouvir diversos oradores, sempre correspondendo com grande entusiasmo.

No dia 22 um esplendoroso baile, no theatre desta cidade, foi oferecido pelo commercio ao povo.

Os salões repletos, onde o bello sexo lagunense com sua presença sempre distinta vinha dar o maior realce a festa, estavam dignamente illuminados.

Em crescente entusiasmo seguiam-se as danças, que prolongaram-se até às 3 horas da manhã de 23, retirando-se todos satisfatórios e gratos aos promotores da festa e a honrada comissão que os representava.

Rub Burrows, o mais temível dos bandidos dos Estados do Sul, da America do Norte, acaba de ser aterto.

Este facciono morreu dando mais uma prova da sua nunca desmentida coragem e audacia.

A polícia dos Estados de Alabama, Mississippi, Arkansas e Texas o procurava encarniçadamente há alguns annos. Diz-se que a companhia *Southern Express* já havia despendido 50.000\$000 para fazê o prender, e por outro lado uma recompensa mesmo de 15.000\$ havia sido promettida a quem o capturasse.

Ela, pois, como passaram-se ultimos instantes deste herói do crime.

Burrows abrigara-se em uma hospedaria nas margens da grande estrada do condado de Marengo (Alabama) e deixara o seu cavalo e sua carabina na cavalaria, indo sentar-se tranquilamente na sala interior do albergue.

Ahi estando, é reconhecido por um tal Mac Duffee, que instigado pelas recompensas promettidas a quem capturasse o bandido, resolveu fazê-o.

Para o que chama dous negros, com os quais cabe de surpreza saber Burrows, que defende-se desesperadamente, mas é por fim subjugado e amarrado os micos e pés; sendo em seguida levado o prisioneiro para Linden, capital do condado, onde o colocaram no prisão contígua á casa do scherif.

T. n. o Mac Duffee, desligado na prisão as mãos de Burrows, este depois de ter passado tranquilamente a noite, pediu pela manhã alguma coisa de comer; e com ele respondeu esse um dos negros, que o guardava á vista, que nada tinha para dar-lhe. Burrows mandou-o que fosse buscar um dos seus soldados, que guardava alguns biscuits.

Os scouts porém contidos nos caldeiros, que o guarda commettera a imprudencia de entregar ao prisioneiro, sem revistar, eram dous magistrados revólveres; que logo que se viu do posse delles Burrows trou de apreender os.

Assim ameaçou aos guardas, que sob pena de serem logo mortos, lhes abrissem todas as portas; o que foi imediatamente feito.

E livre estaria o bandido se não quizesse relâver uns 350\$000 que lhe haviam tirado no alugá-e.

Encaminhando-se para a hospedaria, foi reclamar os a um tal Caster, que lá se achava e que sorriu-lhe o ver, não lhos quis provando com documentos authenticos: absolutamente car, travando-se então uma grande luta entre os dois, resultando morrer Burrows e ficar mortalmente ferido Caster.

Os premios offerecidos serão distribuidos a Mac Duffe e seus companheiros.

Está hoje resolvida scientificamente a seguinte questão: « Porque os corcundas têm o semblante carinhoso ? »

Suggeriu-a o sabio M. Reynier, que foi o proprio a desenvolver o assunto, em um trabalho lido na sociedade de medicina practica de Pariz.

Eis algumas conclusões a que chegou o mesmo Reynier:

Os corcundas, pelo facto de desvio da columna vertebral, têm a cabeça encerrada entre as espaldas; e esta situação arrasta a tensão, que equivale à contracção do individuo normal e dá ao rosto uma expressão característica.

Por outro lado, o entranhado do escoço entre as espaldas dá aos corcundas a attitudine a que chamam « encolhimento dos homens em sinal de indignação ou desrespeito » e exprime a piedade que nos inspira a importancia de outrem.

Quanto à expressão «rir como um corcunda» ella é muito justa, porque n'um riso violento e prolongado vam-se instinctivamente os homens.

EDITAES

Villa de Campos-Novos

O cidadão Antonio Ricardo dos Santos Sobrinho, 1.º Suplente de Juiz d'Ofícios d'este Termo de Campos Novos

Fago saber aos que o precento Entau varem, que a requerimento do colector das rendas publicas d'este municipio se procedeu a arrecadação e avaliação dos bens do espolio do fumado João Pereira Pinto, que foi morador n'este termo, e por isso são chamados á habilitar-se os herdeiros sucessores daquelle fumado, bem como quaequer interessados no dito espolio, assim de requererem os direitos que por ventura possam ter sobre o mesmo, devendo comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, visto não haverem herdeiros legítimos nem collateraes dentro do segundo grau legitimamente reconhecidos, ou notoriamente conhecidos como tais. Dito é passado n'esta villa de Campos Novos aos 4 de Novembro de 1890. — Eu Bonifacio Ricardo da Silva, escrivão interino que o escrevi. — Santos Sobracho.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do citadão Inspector convidado, nos termos do Decreto n.º 4 de Novembro ultimo, a todas as empresas, empresas ou particulares, ás quais houver sido concedida isenção de direitos por disposição da lei, fora da tarifa ou concessão especial por decreto do poder competente, a requererem a esta Thesouraria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, a respectiva matricula, declarando e provando com documentos authenticos:

1.º O título da companhia ou empresa, ou o nome do concessionário;

2.º A lei, decreto e contrato da concessão;

3.º Si gisa de garantia de juro pelo governo federal ou federado, de quanto e sobre que capital;

4.º Si a obra ou serviço que determinou a concessão está concluída ou em execução e n'este caso quando deve ser concluída.

Findo aquelle prazo consideram-se caídas e nullas de pleno direito por abandono e renúncia, todas as concessões de isenção de direitos que não constarem da matricula da mesma Thesouraria.

Outrosrios scientificos a's interessados que povoam o requerimento da matricula das novas concessões e contarão o dia em que for oficialmente publicado o decreto ou lei concedendo a isenção.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 1 de Dezembro de 1890. — João M. de B. CRUZEIRO. Escriptorio, servindo de secretario à Justa.

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal do Estado Federal de Santa Catharina, faz-se publico que até dia 31 de corrente mês de Dezembro, ao meio dia, se receberão prepostas em carta fechada para fornecimento dos generos constantes da relação seguinte:

Canetas entrefinas, duzia; canivetes de Rodger, 1; envelopes timbrados para officios; ditos em branco, cento; ditos comuns, cento; livros em branco de 100, 150 e 200 folhas; lacre f.no, duza; lapis Faber, duza; papel para officios, timbrados, resma; dito R só pautado para officio, resmado; fiume 1ª qualidade, pautado, resmas; dito liso, resma; dito florete pautado, resma; penas Mallat, caixas; tinta Bhu-Klace, litro; papel mata berrão; caierno; tinteiros de Pedro I; velas de comissoão, de peso, libra; alavancas de ferro puro; brochas para catar, 1; dita para pintar, 1; carrinhos de mão para atterro 1; cemento Paulistano, kilo; dito em barras; colla, kle; enchedas de ferro, 1, dita de aço, folhas de zinco para telhado, mechadas, fortes, picaretas, pontes de Pariz, kilo; pregos de ferro, dito galvanizado, pi de ferro com cabo, dita de aço, tinta branca preparada de óleo, dita de casas, alcatrão, litro, tudo de primeira qualidade; cal de casca, moio; tijolos comuns, milheiro; telhas, dito; madeiras, tuboadas, etc., etc.

Declarando nas prepostas que se obrigam à multa de 10 % sobre o valor de suas prepostas se deixarem de assinar o contracto.

Secretaria da Intendencia Municipal, 6 de Dezembro de 1890. — Dr. Sebastião Catão Callado, Inspector d'Hygiene.

Delegacia de Terras e Colonização

De ordem do Cidadão Delegado Inspector Geral de Terras e Colonização n'este Estado, f.º o publico que até o dia 15 de corrente, ás 12 horas da tarde, recebam se propostas nesta Repartição para:

Fornecimentos de objectos da escriptorio, para o expediente da Repartição; os generos alimenticios immigrantes aliados na Hospedaria do Sacerdote Padre, em qualquer lugár desta capital; de rótulas e de medicamentos aos imigrantes enfermos; para o serviço de transporte dos imigrantes com suas bagagens de bordo dos vapores á Hospedaria ou quaisquer outros aliados e vice versa e para o de comunicação entre esta Delegacia, a Hospedaria do Sacerdote Padre e qualquer outro aliado, durante o anno de 1891; tudo de conformidade com as condições que poderão ser examinadas pelos interessados nesta Repartição todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Delegacia de Terras e Colonização, no Destor, 3 de Dezembro de 1890. — O oficial, Paulino Alvaro de Gouvêa

Serviço Sanitario

Communico ao povo d'esta Capital que vaccino todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas da manhã, na Inspectoraria d'Hygiene do Estado, sita no pavimento terreo do Palacio do Governador.

Communico tambem que prestam o seu valioso concurso a esse serviço à saude publica, abrindo postos vacinicos em pontos os mais commodos para esta população, os cidadãos facultativos seguintes:

Dr. Duarte Paranhos Schutel, nas quartas feiras e sabbados, das 4 ás 5 horas da tarde, em sua residencia à rua João Pinto.

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, nas quintas-feiras e sabbados, do meio dia a 1 hora, em sua residencia, à rua José Veiga.

Dr. Francisco Felix de Barros e Almeida, todos os dias, das 8 ás 10 da manhã, no Hospital Militar.

Dr. Frederico Roila, terças-feiras e sabbados, das 2 ás 3 horas tarde, à rua Presidente Continho (Praia de Fóra).

Dr. Samuel d'Avilez Carvalho, aos domingos, das 9 ás 10 horas da manhã, na escola publica da Praça General Osorio.

N. B. — Os vaccinados devem voltar, passados cinco a oito dias, aos pontos onde tiverem sido inoculados, para o fim de recolher-se a lympha, que for julgada aproveitável.

Inspectoria de Hygiene Pública do Estado Federal de Santa Catharina, 20 de Outubro de 1890. — Dr. Sebastião Catão Callado, Inspector d'Hygiene.

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal d'esta capital faze-se publico achar-se aberta concurrencia para apresentarem propostas, no prazo de 30 dias, á construcção de lou chalets junto ao novo mercado para o peixe, de conformidade com a respectiva planta que se acha n'esta Intendencia.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital, 20 de Novembro de 1890. — O Secretario, Patrício Marques Linhares.

ANUNCIOS

OS ADVOGADOS

ARTHUR F. DE MELLO

E BACHAREL

CARLOS PASSOS

Tem seu escriptorio de advogado à rua da Republica (placa), onde pôde ser procurado das 10 da manhã ás 4 horas da tarde.

Acita causas em qualquer comarca d'este Estado

Residencia — rua do Generalissimo Deodoro



COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

Norte-Sul

O vapor

CAMILLO

deve chegar amanhã do Rio de Janeiro, e, depois da indispensável demora, seguirá para os

FORTOS DO SUL

Recebe cargas e passageiros

Os agentes

R. DE TROMPOWZKY & C.

Giuseppe Brando

Doura e prateia fogos e a banho qualquer metal: como bandejas, casigas, colheres, bolas e tudo mais pertencentes a sua arte. Solda o concerta peças quebradas de qualquer metal; brotza estacho, freios e toda classe de ferro e de cobre.

Pregos resoaveis e tudo garantido

19 — Rua Tiradentes — 19
(antiga da Cadêa)

FABRICA de CAL

da Arataca

Premiada com uma menção honrosa na Exposição Provincial de 1888

Continua a ter grande satisfação de cal fina e de superior qualidade.

Trata-se com o seu proprietário abaixo assinado, na fabrica, ou na sua residencia da «Ponta Alegre.»

Christovão Nunes Pires

MILHO

VENDE-SE

80 litros, 1.ª qualidade	2\$800
Ilem, de 2.ª qualidade	2\$600
Fumo em rollo superior, kilo . . .	1\$400
Foguetes do afamado fogueteiro Paiva, para 10 duzias a .	1\$400
partidas maior a . . .	1\$300
Vassouras de sítio, cento	14\$000
Champagne, caixa, 2 duzias	18\$000

Aproveitem!

É liquidação de fim de anno

Rua José Veiga

(ANTIGA DO PRÍNCIPE)

52 ARMAZEM
IDE J. BERNUSSON 52

CAL

Antonio Pantaleao do Lago Junior

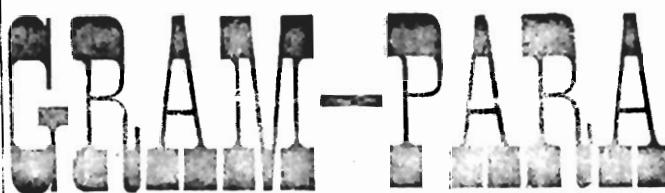
tem em seu deposito, no local denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se neste capital a rua José Veiga (antiga do Príncipe), caza n. 84.

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Itapocoró e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

LOTERIA

DO



Plano de 250:000\$000!

PREMIOS DA SÉRIE

1 premio de . . .	12:500\$	99 — 2, finaes para o 1.º premio.	10\$000
1 " " . . .	1:500\$	99 ditos para o 2.º premio.	10\$000
1 " " . . .	500\$	99 terminações para o 1.º premio	5\$000
2 " " . . .	200\$	900 ditas para o 2.º premio	5\$000
6 " " . . .	100\$	90 ditas para o 2.º premio	5\$000
12 " " . . .	50\$	90 ditas para o 2.º premio	5\$000
9 dezenas para o 1.º premio . . .	30\$	2 approximações de . . .	10\$000
9 ditas para o 2.º . . .	20\$	2 ditas de . . .	6\$000
9 ditas para o 3.º . . .	10\$	2 ditas de . . .	3\$000

Plano sem rival!

Esta loteria compõe-se de 10,000 bilhetes a 4\$000 réis

O AGENTE desta loteria chama a atenção do público para este importante plano o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com QUATRO MIL RÉIS (5 centesimo de que se compõe o bilhete de cada série) recebe-se 12:500\$000 e com OITOCENTOS Réis (1 centesimo) 2:500\$000.

São premiadas as dezenas dos 1.º, 2.º e 3.º premios, as duas letras finaes dos 1.º e 2.º e as terminações dos mesmos, e bem assim as approximações do 1.º, 2.º e 3.º premios.

OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

Remettem-se bilhetes para fóra sem commissão alguma.

As listas geraes são enviadas gratis.

JOÃO DOS SANTOS MENDONCA, agente.

Praça Quinze de Novembro

(Esquina da rua Republica)

AO COMMERÇIO
OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros óleos vegetais da fábrica de Guilherme Scheffer, em Blumenau

Depósito na Pharmacia e Drogaria de Raulino Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

CONFETARIA
RECREIO FEDERAL CA-
THARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIAS

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30
(Antiga do Príncipe)

F. C. Savedra

OFFICINA
N. 72

vende-se por atacado e a varejo

BURGULOS COM BREVIDADE E PERFEIÇÃO
JERONYMO NOCETI

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE PÚBLICA

Innumeros certificados de medicos distintos e de pessoas de todo o criterio atestam e preconisam o Sabão Russo, para curar:

Quemaduras	Dores rheumaticas
Neuralgias	Dores de cabeça
Contusões	Espinhais
Dartos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Panoss	Chagras
Caspas	Bugras

Dores de dente Frigidez cutanea.
Mordeduras de insectos venenosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias, casas de perfumarias armarinhos.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacia e drograria de RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Príncipe 15

Superior

GRAXA DANIEL

para lustrar botinas
VENDE-SE NA

SAPATARIA DO PROGRESSO
RUA DA REPUBLICA

N. 8

Para S. José, Santa Thereza, Angelim, Legaz, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos, partem do mesmo ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30. Para Trindade, Santo Antonio, Canasvieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30. Para São José, Palhoca, Garopaba, Eu-